



## **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**DATA ÚNICA:** 10 de junho de 2020, às 10h, **LOCAL DO LEILÃO:**

On-line através do Portal **[www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br)**

**ODILSON FUMAGALLI ÁVILA**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob n.º 357/2017, devidamente autorizado pelo **EXMO. SR. DR. RODRIGO TRINDADE DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO**, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen-RS, venderá em Hasta Pública, na forma da lei, em dia, hora e local acima citado, o bem penhorado judicialmente, a seguir relacionado:

**PROCESSO:** 0000241-46.2014.5.04.0551/ **AUTOR:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS/**RÉU:** GUILHERME A MEZZAROBBA & CIA LTDA E OUTROS.

**LOTE 07:** LOTE URBANO nº 72, da QUADRA "5", situada na esquina da Rua Adolfo Angelo Dalbosco, em lado ímpar, com a rua Arlindo Valentini em lado par, neste município de Planalto(RS), com a área de (trezentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (344,50m<sup>2</sup>), no quarteirão formado pelas vias públicas: Rua Salgado Filho, Rua Adolfo Angelo Dalbosco, Rua Zílio Dileto Guarnieri e com a Rua Arlindo Valentini, confrontando: **AO NORTE**, com o lote nº 13, numa extensão de 26,50m; **AO SUL**, com a Rua Adolfo Angelo Dalbosco, numa extensão de 26,50m, **AO LESTE**, com o lote nº11, numa extensão de 13,00m, **A OESTE**, com a Rua Arlindo Valentini, numa extensão de 13,00m, sem benfeitorias. **Registrado no CRI da comarca de Planalto sob matr. n. 4835.** *Nota 1: O imóvel abriga um avanço de parte de uma edificação maior do imóvel lindeiro, sendo da chácara urbana nº 356 (Matr. 362); tal avanço é de aproximadamente 4,5m em toda a extensão de sua divisa. Nota 2: Imóvel registrado em nome de Ângela Maria Zata, conforme R.5.1.428, da respectiva matrícula.* **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), avaliação realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (em 25-11-2016).

O presente Edital de Leilão encontra-se disponível e publicado junto ao Website **[www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br)** (§2º do art.887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado de realizar a leitura do presente edital, o qual se presume que seja do conhecimento de todos os interessados. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão realizar o cadastro prévio, junto ao site do leiloeiro **[www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br)** com **antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário marcado para a realização do leilão**, no qual deverá fornecer todas as informações cadastrais e todas as documentações necessárias solicitadas, observando e cumprindo todas as regras indicadas no site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

Os interessados poderão dar somente lances eletrônicos a partir da disponibilização dos lotes junto ao site do leiloeiro, sendo que o encerramento do leilão eletrônico será realizado no dia e horário marcados para a realização deste por intermédio do site, [www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br), sendo os lances repassados imediatamente aos participantes do leilão de forma instantânea. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início do(s) leilão(ões). **OS LANCES ON-LINE SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE.** Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o **LEILOEIRO e os COMITENTES**, Poder Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do tempo do lote. Serão aceitos somente lances online por parte dos arrematantes através do site [www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br), os quais devem estar devidamente cadastrados junto ao site, com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br), efetuando seu login/senha, e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas quanto à utilização do sistema, poderão ser esclarecidas através dos telefones: (55) 98403-1920; (55) 98476-1920 e 55 98407-3403 (WhatsApp), ou e-mail: [contato@fumagallileiloes.com.br](mailto:contato@fumagallileiloes.com.br). Será considerado vencedor, aquele que após o encerramento da contagem regressiva de 60 (sessenta) segundos, tiver ofertado o maior lance, e assim o bem será declarado pelo sistema eletrônico de leilões como arrematado. Sempre que houver um lance, será reiniciado a regressiva de (60s), para possibilitar que outros participantes possam dar seu(s) lance(s) no(s) leilão(ões). Os lances eletrônicos serão sempre disponibilizados no histórico de lances disponibilizados na barra inferior do auditório eletrônico, de forma pública e simultânea a todos os interessados. Todo o lance efetivado pela internet gera compromisso por parte do(s) participante(s). Desse modo, serão anotados os nomes, números de IP's e a relação completa de lances ofertados sobre o(s) bem(ns), caso haja algum impedimento (em especial os elencados junto ao artigo 890 do CPC), para a finalização da compra, tornar-se-á vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado arrematado, sempre observando o valor mínimo de incremento pré-fixado na arrematação pelo leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá sempre em até 24 horas depois do horário do término do leilão, ocasião em que serão encaminhados aos arrematantes via e-mail, todas as orientações necessárias, inclusive as diretrizes acerca do(s) pagamento(s) a serem realizados; **PREFERÊNCIA(S) NA(S) ARREMATACÃO(ÕES):** Na(s) ocasião(ões) da(s) realização(ões) do(s) 1º e 2º Leilões, com base ao artigo 893 do CPC, em edital(ais) de leilão(ões) que tenham a previsão da oferta de mais de um lote vinculado(s) ao mesmo processo, terá preferência o(s) arrematante(s) que tiver(em) o interesse na arrematação de todos os lotes arrematação de forma global), diante daqueles que queiram realizar a aquisição individualizada/separada dos lotes.

Desta forma, o(s) interessado(s) em arrematar os bens de forma de “lance global”, deverá marcar/escolher **A OPÇÃO ARREMATAR PELO VALOR TOTAL DE LOTES (à vista ou parcelada)**, no qual se encontra disponibilizada junto ao auditório eletrônico. Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado pela soma mínima estabelecida legalmente/arbitrada judicialmente, observado a soma do lance mínimo dos lotes, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance para bens móveis será sempre à vista, sendo que o parcelamento do valor da arrematação caberá apenas a bens imóveis, sendo que a forma de pagamento à vista, sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor; **FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **Ao optar pelo pagamento à vista** da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento diretamente ao leiloeiro ou por meio de guia judicial do valor integral. **Ao optar pelo pagamento parcelado**, o arrematante efetuará o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, por meio de guia judicial ou diretamente ao leiloeiro no ato desta, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá (ão) ser (em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por juros de 1% a.m. + IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 (§4º do da Lei 13.105/2015), além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT; **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: A comissão é fixada em 10% (dez por cento) do valor do lance, a ser satisfeita pelo arrematante ou adjudicante; Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, no prazo de até 15 dias antes de realizado o leilão, é fixada a comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da avaliação, a ser satisfeita pelo executado. Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes após realizado o leilão com resultado positivo, a comissão é fixada em 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do lance vencedor, a ser satisfeita pelo executado. Em caso de leilão negativo, a comissão é fixada em 2,5% do valor da avaliação, observado o valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) e máximo de R\$800,00 (oitocentos reais), a ser lançada na conta em créditos futuros, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas em prestação de contas; **DÉBITOS SOBRE O BEM**: Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão (impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus) serão sub-rogados no valor obtido na arrematação conforme disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN, de modo que o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado; **INTIMAÇÃO**: Ficam intimadas as partes através do presente edital de leilão, inclusive seus cônjuges, se casados forem, eventuais credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s), pignoratício(s), usufrutuário(s), senhorio(s) direto e os demais interessados, e, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo (a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprindo-se dessa forma as determinações contidas nos Artigos 889 do CPC. **DEMAIS INFORMAÇÕES**: **Telefones**: (55) 98403-1920- (55) 98476-1920 - **E-mail**: [contato@fumagallileiloes.com.br](mailto:contato@fumagallileiloes.com.br) e pelo **Website**: [www.fumagallileiloes.com.br](http://www.fumagallileiloes.com.br)

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Frederico Westphalen-RS, 14 de maio de 2020.

Odilson Fumagalli Ávila  
Leiloeiro Oficial – Mat. 357/2017

Rodrigo Trindade de Souza  
Juiz do Trabalho